RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS VOLVO/VM 360 8X4 R, PLACA RYW2C19, CHASSI Nº 93KKZ60G8PE191080, E PLACA RYW2G29, CHASSI Nº 93KKZ60G9PE191079, AMBOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

CNPJ: 61.198.164/0001-60;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro de responsabilidade civil contra terceiros para os veículos VOLVO/VM 360 8X4 R, placa RYW2C19, chassi nº 93KKZ60G8PE191080, e placa RYW2G29, chassi nº 93KKZ60G9PE191079, conforme especificado no Termo de Referência.

A escolha da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** como contratada justifica-se fato de ter apresentado proposta menor valor para consórcio, além de atender plenamente à demanda e cumprir todas as especificações do objeto, suprindo assim as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços e compras

que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11” (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de Julho de 2026.

SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909

Assinado digitalmente por SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.31 16:15:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Solange do Amaral Muller
Secretaria Executiva

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.